LEI Nº 1832, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Fica criado “O Dia de Proteção ao Animal Doméstico” no calendário Oficial do nosso Município.

Autor: Antonio Carlos Titinho

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte L E I:

Art.1º - Fica criado no Calendário oficial do Município “O Dia de Proteção ao Animal Doméstico”.

Art.2º - O Dia de Proteção ao Animal Doméstico será comemorado, todos os anos, no dia 04 de outubro.

Art.3º - O Executivo Municipal poderá, promover parceria com a iniciativa privada, para a realização de eventos artísticos e culturais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 03 de abril de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO